Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 273/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

SÚMULA: Requer informações quanto à possibilidade de implementação de Projeto de Lei que disponha sobre a realização de treinamentos periódicos de abandono escolar em situações emergenciais, como incêndios, alagamentos ou outros riscos iminentes, nas Rede Públicas Municipaisde Ensino da cidade de Castro/PR, com apoio da Brigada Escolar, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, após ouvido Plenário na forma regimental, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para analisar a viabilidade de implementação de Projeto de Lei que disponha sobre a realização detreinamentos periódicos de abandono escolar em situações emergenciais**,** tais como incêndios, alagamentos, deslizamentos, ameaças externas ou outros riscos iminentes, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Castro/PR**.**

JUSTIFICATIVA

A segurança de alunos, professores e demais profissionais da educação é responsabilidade compartilhada pelo Poder Público, devendo ser objeto de políticas preventivas, organizadas e contínuas.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no seu artigo 3º, inciso IX, o ensino deve assegurar padrões mínimos de qualidade, o que inclui ambientes escolares seguros. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, estabelece, em seu artigo 6º, a educação e a segurança como direitos sociais.

Com base nesses dispositivos, propõe-se a institucionalização de protocolos de evacuação e treinamento periódico, com participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar. A presença da Brigada Escolar, com o apoio da Guarda Municipal e Bombeiro Militar, garantindo que essas ações ocorram com base em conhecimento técnico e dentro dos padrões de segurança.

Além disso, tais ações também cumprem com diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), que estimula medidas educativas e preventivas em ambientes vulneráveis, como as escolas.

A realização de simulados práticos de evacuação e resposta a emergências contribui significativamente para a formação de uma cultura de prevenção e autoproteção entre crianças, jovens e adultos, além de possibilitar uma reação mais eficaz e organizada em casos reais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento e o seu consequente encaminhamento ao Executivo Municipal, para que sejam adotadas as providências administrativas e legislativas cabíveis

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 26 de Maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 26/05/2025 12:49:03 -03:00 Dropsigner powered by Lacuna Software

Investigador Ricardo
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q.

ANEXO

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castro, o Plano de Abandono de Área em Situações de Emergência nas unidades da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de estabelecer diretrizes, procedimentos e treinamentos para evacuação segura de alunos, professores, servidores e demais pessoas presentes em caso de situações de risco.

Parágrafo único. O Plano visa ainda fortalecer a cultura de autoproteção, contando com a atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação, da Defesa Civil, podendo ter parceria com o Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, esta última com papel essencial na prevenção, orientação e treinamento da comunidade escolar, especialmente após os trágicos ataques ocorridos em escolas no Brasil em 2023.

Art. 2º O Plano de Abandono de Área deverá ser implantadoemtodas as unidades escolares municipais,abrangendo:

I – situações de incêndio;
II – vazamento de gás ou produtos químicos;
III – risco de desabamento;
IV – ameaças externas ou internas à integridade da comunidade escolar;
V – outras situações emergenciais que demandem evacuação imediata

Art. 3º A execução do Plano será coordenada pela Brigada Escolar,composta por profissionais capacitados da própria unidade escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal.

Art. 4º Compete à Brigada Escolar:

I – elaborar e manter atualizados os mapas de rotas de fuga e pontos de encontro;
II – orientar e treinar alunos, professores e funcionários sobre os procedimentos de abandono seguro da edificação;
III – realizar, no mínimo, dois simulados por ano letivo em cada unidade

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q.

escolar;
IV – coordenar o processo de evacuação durante situações reais de emergência;
V – registrar as ocorrências e providências adotadas após cada simulado ou emergência real

Art. 5º As unidades escolares deverão afixar, em local visível:

I – as rotas de evacuação e os pontos de encontro;
II – os nomes dos membros da Brigada Escolar;
III – instruções básicas de segurança e primeiros socorros

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os órgãos de segurança pública e defesa civil, será responsável por:

I – promover a capacitação contínua dos membros da Brigada Escolar;
II – fornecer os materiais necessários para sinalização de rotas e pontos de encontro;
III – garantir que todas as escolas possuam equipamentos mínimos de prevenção, como extintores e alarmes de emergência

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a segurança da comunidade escolar frente a situações emergenciais, como incêndios, ameaças ou acidentes. A instituição do Plano de Abandono de Área, com apoio da Brigada Escolar, é uma medida preventiva essencial para evitar tragédias, preservar vidas e estabelecer uma cultura de autoproteção e responsabilidade coletiva nas escolas.

O envolvimento da Guarda Municipal nos treinamentos e ações de segurança escolar é uma resposta concreta aostrágicos episódios de violência registrados em escolas no Brasil em 2023**,** reforçando a necessidade de um protocolo preventivo bem estruturado. A atuação integrada das forças de segurança, aliada ao preparo da equipe escolar, cria um ambiente mais seguro e preparado para lidar com situações emergenciais, de modo que a presença de protocolos claros e simulados periódicos oferece segurança e prepara os envolvidos para agir com calma e eficácia em momentos de iminente risco.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, que coloca a vida e a integridade das nossas crianças, profissionais da educação e comunidade escolar em primeiro lugar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 26 de Maio de 2025

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Ricardo dos Santos em 26/05/2025 12:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

kpA7JqDLxbmq9X8s+718so5mioODokLFLO1vg8qLDek=

SHA-256

✔ Recepção em 26/05/2025 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

zUv8tYAkBmv7OaZ5k+4ZRrmntSbj2NT388/9ktRGp8s=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/KNHGB-MGRT6-X4SBH-HTQ7Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate